

TABELA 1

Suplementação			
08 — Secretaria da Educação			
08.09 — Departamento de Recursos Humanos			
3.1.3.3 — Outros Serviços e Encargos			
			232.610.000
SUBTOTAL			232.610.000
TOTAL			232.610.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Desenvolvimento de Recursos Humanos			
08.07.217.2.006	232.610.000	0	232.610.000
TOTAL			232.610.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			
			232.610.000
SUBTOTAL			232.610.000
TOTAL			232.610.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	232.610.000	0	232.610.000
TOTAL			232.610.000

TABELA 2

Suplementação			
08 — Secretaria da Educação			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
08.09 — Departamento de Recursos Humanos			
TOTAL			232.610.000
2.ª Quota			232.610.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL			232.610.000
4.ª Quota			232.610.000

DECRETO N.º 18.919, DE 31 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas com Obrigações Patronais decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 90.283.947 (noventa milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 90.602.799 (oitenta milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82; e

II — Cr\$ 9.681.148 (nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), mediante redução parcial de dotações específicas de pessoal e reflexos, conforme faculta o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.01 — Administração Superior, Secretaria e Sede			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			
			2.848.000
SUBTOTAL			2.848.000
TOTAL			2.848.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Supervisão de Engenharia Civil			
04.07.020.2.158	227.000	0	227.000
Serviços Administrativos			
04.07.021.2.159	922.000	0	922.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESPDiretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 18 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3016 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Est. Pesq. Eslab. Polit. Desenv. Agrícola			
04.18.045.2.160	1.436.000	0	1.436.000
Assistência Orient. Coop. Agrop. do Estado			
04.18.110.2.161	263.000	0	263.000
TOTAL			2.848.000
13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			
			81.717
SUBTOTAL			81.717
TOTAL			81.717
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administ. Coord. Assist. Técnica Integral			
04.18.021.2.163	81.717	0	81.717
TOTAL			81.717
13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			
			50.443.438
SUBTOTAL			50.443.438
TOTAL			50.443.438
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Pesquisa Agropecuária			
04.10.055.2.166	50.443.438	0	50.443.438
Suplementação			
TOTAL			50.443.438
13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			
			36.910.792
SUBTOTAL			36.910.792
TOTAL			36.910.792